

**FUNDAÇÕES PÚBLICAS****FEM****FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR****RETIFICAÇÃO Nº 05**

EDITAL DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES Nº 006/2020  
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 do PARÁGRAFO ÚNICO do item 17.7 do Edital de Culturas Tradicionais e Populares nº 006/2020, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

-Leia-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

Rio Branco, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR****RETIFICAÇÃO Nº 05**

EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 do PARÁGRAFO ÚNICO do item 18.7 do Edital de Arte e Patrimônio nº 002/2020, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

-Leia-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

Rio Branco, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR****RETIFICAÇÃO Nº 05**

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 003/2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 do PARÁGRAFO ÚNICO do item 19.7 do Edital de Audiovisual nº 003/2020, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

-Leia-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).  
Rio Branco, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR****RETIFICAÇÃO Nº 05**

EDITAL DE CULTURA AFROBRASILEIRA Nº 005/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 do PARÁGRAFO ÚNICO do item 17.7 do Edital de Cultura Afrobrasileira nº 005/2020, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

-Leia-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

Rio Branco, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR****RETIFICAÇÃO Nº 05**

EDITAL DE FORMAÇÃO Nº 001/2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 do PARÁGRAFO ÚNICO do item 18.7 do Edital de Formação nº 001/2020, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

-Leia-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

Rio Branco, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR****RETIFICAÇÃO Nº 05**

EDITAL DE POVOS ORIGINÁRIOS DO ACRE Nº 004/2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 do PARÁGRAFO ÚNICO do item 19.6 do Edital de Povos Originários nº 004/2020, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.”

-Leia-se:

"PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo."

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

Rio Branco, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

### RETIFICAÇÃO Nº 06

EDITAL DE PRODUÇÃO E EVENTOS CONSOLIDADOS Nº 007/2020 O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 06 do PARÁGRAFO ÚNICO do item 18.7 do Edital de Produção e Eventos Consolidados nº 007/2020, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo."

-Leia-se:

"PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo."

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

Rio Branco, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

## FUNTAC

### PORTARIA Nº 176 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do presidente da comissão de sindicância da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor José Messias Mariano, da Função Gratificada FG/FC – 01, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Operacional, matrícula nº. 291374-1, no âmbito da Fundação de Tecnologia

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira

Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0043.006555.00001/2020-92

O Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria deste órgão, fls. 32/36, que dentre outras ponderações, opina pela contratação da empresa A F Abraão Eireli, por meio de dispensa de licitação em razão do valor;

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do processo em epígrafe, com espeque no art. 24, II, que torna dispensável a licitação para contratação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente às empresas selecionadas para o fornecimento, o mapa comparativo de fl. 15/17 e, principalmente, a justificativa para dispensa de licitação, preço e escolha do fornecedor emitido pela Diretoria Operacional da FUNTAC à fl. 031;

RESOLVE:

Autorizar e ratificar a Dispensa de Licitação, com vistas na contratação da empresa A F Barão Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.497.629/0001-85, visando aquisição de material de consumo laboratorial, para atender as necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, no valor R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 744301 32970000; Elemento de Despesa: 33.90.30.000 – Material de Consumo Fonte 700 Rio Branco - AC, 30 de novembro de 2020.

Antonio Aurisergio Sergio de Menezes Oliveira

Diretor-Presidente

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019

Processo Administrativo nº 20641/2020

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Status Tecnologia em Sistemas EIRELI.

Objeto: prorrogação do Contrato nº 29/2019, por 12 meses a contar de 11 de novembro de 2020.

Valor Total do Aditivo: R\$ 99.348,00

Vigência: 11.11.2020 a 10.11.2020.

Data Assinatura: 11.11.2020

Assinam: Antonio Moraes – Presidente e Railson Correia – 1º Secretário, pela Contratante e Weverton Andrade Silva, pela Contratada.

Original assinado

## ACRELÂNDIA

### PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2020

Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a empresa M.L. MARINHO DE FIGUEIREDO EIRELI, conforme cláusulas e condições que seguem:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M. L. MARINHO DE FIGUEIREDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.689.800/0001-43, com sede a Rua João Marçal, nº 581 – Ap 01 – Cristo Libertador – Sena Madureira- Acre, neste ato representada pela Sra. Maria Luzia Marinho de Figueiredo, inscrita sob o cpf 391.272.142-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO 171/2020, conforme especificações nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 0171/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar de 26 de Dezembro de 2020 a 26 de Abril de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais), visto que foi renovado por 4 meses com vigência de (26/12/2020 a 26/04/2021), ficando o valor total do contrato em R\$ 39.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 03 de Dezembro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE